

**EDITAL CFCS/CPF nº 02/2025**

**SELEÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PRECEPTORES  
REMUNERADOSE VOLUNTÁRIOS PARA O CURSO DE MEDICINA E O PROGRAMA DE  
RESIDÊNCIA MÉDICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1. A Universidade Federal do Sul da Bahia torna público o edital de seleção de profissionais médicos/as de serviços conveniados com a UFSB para atuarem como preceptores/as remunerados/as ou voluntários/as no Programa de Preceptoria do curso de graduação em Medicina e do Programa de Residências Médica da UFSB, na forma estabelecida pela Resolução n. 30/2019 da UFSB.
- 1.2. O presente processo seletivo visa atender ao inciso III do art. 4º do Apêndice da Resolução n. 30/2019 da UFSB, ao item II da Cláusula Quarta do COAPES, celebrado entre a Universidade Federal do Sul da Bahia e a Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas e o Convênio de Estágios Celebrado entre a UFSB e o Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Extremo Sul da Bahia – CONSAUDE e a Portaria MEC nº 1.053, de 24 de dezembro de 2021.
- 1.3. Serão ofertadas 45 vagas para preceptores/as remunerados/as e formação de cadastro de reservas para preceptores/as voluntários/as.
- 1.4. Os/As preceptores/as remunerados/as receberão bolsas do Programa de Desenvolvimento de Preceptoria em Saúde – PRODESCP, previstas para o ano de 2026.
- 1.5. A implementação das bolsas de preceptor fica condicionada ao recebimento das bolsas pela UFSB, para os exercícios de 2026.

**2. DAS ATIVIDADES DE PRECEPTORIA**

- 2.1. Os critérios e normas da preceptoria de profissionais para o acompanhamento e orientação de estudantes em atividades acadêmicas nos cursos das áreas da saúde, no âmbito da Universidade Federal do Sul da Bahia, estão estabelecidos na Resolução n. 30/2019 da UFSB, no COAPES e no Convênio de estágios celebrado entre a UFSB e o Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Extremo Sul da Bahia.
- 2.2. A preceptoria é entendida, nos termos da Resolução n. 30/2019 da UFSB, como atividade de acompanhamento, orientação e avaliação técnico-pedagógica nos cenários de aprendizagem prática dos profissionais da saúde em formação, atribuída aos profissionais de reconhecida competência em sua área de atuação, vinculados ao Sistema Único de Saúde.
- 2.3. O/A Preceptor/a é aquele/a que acompanha os/as estudantes de graduação da área de saúde e do Programa de Residências Médicas nas práticas dentro das Unidades de Saúde, desde a atenção primária até a alta complexidade e poderá desenvolver outras atividades necessárias à formação acadêmica do/a discente, de acordo

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB) – Campus Universitário Paulo Freire  
Centro de Formação em Ciências da Saúde – CFCS

Colegiado de Medicina

com a necessidade do curso esob a supervisão de um/a docente da Instituição.

### **3. DOS OBJETIVOS DA PRECEPTORIA**

3.1. As atividades de preceptoria têm os seguintes objetivos:

- I. Estimular a formação de profissionais de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica, bem como a atuação profissional pautada em princípios éticos, críticos e humanísticos, pela cidadania e pela função social da educação superior, orientados pela indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- II. Desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante a adequada supervisão dos estágios nos cenários de prática dos cursos da área da saúde;
- III. Contribuir para a formação de profissionais com perfil adequado às necessidades e às políticas de saúde país;
- IV. Sensibilizar e preparar profissionais para o adequado enfrentamento da realidade socioeconômica e das saúde da população brasileira;
- V. Fomentar a articulação entre o ensino superior e a assistência à saúde.

### **4. DAS COMPETÊNCIAS DO PRECEPTOR REMUNERADO OU VOLUNTÁRIO**

4.1 São competências do/a preceptor/a:

- I. Responder pela assistência ao treinamento supervisionado segundo sua área de especialidade;
- II. Responsabilizar-se academicamente pelos/as discentes a que esteja vinculado;
- III. Participar de capacitações pedagógicas, reuniões de educação permanente, atividades de desenvolvimento profissional contínuo e de planejamento;
- IV. Participar de encontros para atualização e de oficinas para a elaboração de protocolos em sua área de especialidade;
- V. Acompanhar o desenvolvimento de competências e habilidades dos discentes dos cursos de graduação a elevados;
- VI. Realizar as avaliações de desempenho dos/as discentes, sob sua responsabilidade, previstas no Projeto Pedagógico de Curso em consonância com as diretrizes emanadas da Comissão Organizadora de Estágios;
- VII. Apurar a frequência dos/as discentes sob sua responsabilidade, conforme procedimentos e normas estabelecidos pela UFSB;
- VIII. Atuar nos termos das diretrizes dos Projetos Pedagógicos dos cursos da UFSB.

### **5. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE ADESÃO**

5.1 Os contratos de preceptores/as remunerados/as terão duração até 31 de outubro de 2026, não podendo ser prorrogado.

5.2 Os contratos de preceptores/as voluntários/as terão duração até 31 de outubro de 2026, não podendo ser prorrogado.

## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB) – Campus Universitário Paulo Freire  
Centro de Formação em Ciências da Saúde – CFCS

Colegiado de Medicina

- 5.3 O/A preceptor/a remunerado/a poderá solicitar, a qualquer momento, mudança de contrato para preceptor/a voluntário/a.
- 5.4 Findado o período de vigência, o/a interessado/a deverá se submeter a novo processo seletivo.

## 6. DA CONCESSÃO DA BOLSA DE PRECEPTORIA

- 6.1 Para a concessão de bolsas, o candidato deve se enquadrar nos critérios elencados na Portaria MEC nº 1.053, de 24 de dezembro de 2021.
- 6.2 Será utilizado o critério de classificação dos/as candidatos/as de acordo com a área de estágios apresentada no item 7 para a concessão da bolsa e formação de cadastro de reserva.
- 6.3 O valor da bolsa de preceptor do Programa de Desenvolvimento da Preceptoria em Saúde – PRODEPS será de R\$ 1.550,00 (hum mil, quinhentos e cinquenta reais).
- 6.4 Será garantido o pagamento de 01(uma) bolsa mensal por preceptor/a convocado/a dentro do limite de vagas e de acordo com sua área de atuação durante o período em que o mesmo estiver exercendo suas atividades na preceptoria, de acordo com a disponibilização de recursos provenientes do Programa de Incentivo às Universidades Federais sem Hospitais Universitários do Ministério da Educação, não sendo permitido o acúmulo de bolsas de preceptoria.
- 6.5 O pagamento da bolsa do/a candidato/a selecionado/a está condicionado:
- 6.5.1 A disponibilidade orçamentária pelo Programa de Incentivo às Universidades Federais sem Hospitais Universitários do Ministério da Educação
- 6.5.2 A efetiva atuação como preceptor, que será aferida através da entrega mensal da lista de frequência do preceptor e da ficha de avaliação dos internos, que atesta a presença do preceptor no campo de estágio, bem como a assiduidade e compromisso com a preceptoria do internato médico e dos programas de residência médica da UFSB.
- 6.5.3 Os documentos listados no item 6.4.2 deverão ser entregues na Clínica Escola de Serviço Médico e Especializado – CEAME, aos cuidados do coordenador do curso de Medicina, impreterivelmente até o último de cada mês.
- 6.5.4 A não entrega da documentação listada no item 6.4.2 dentro do prazo estipulado acarretará a suspensão do pagamento da bolsa.
- 6.6 O controle indicado no item 6.4 será realizado pela Coordenação do Curso de Medicina da UFSB, de acordo com os instrumentos de avaliação estabelecidos pela Comissão de Internato do Curso de Medicina da UFSB.
- 6.7 O/A candidato/a classificado/a e não contemplado/a com a bolsa de preceptoria poderá participar das atividades de preceptoria mediante assinatura de Termo de Adesão de Preceptor/a Voluntário/a, ficando assim classificado no cadastro de reserva de bolsa de preceptoria.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
 Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB) – Campus Universitário Paulo Freire  
 Centro de Formação em Ciências da Saúde – CFCS

Colegiado de Medicina

6.8 O/A Preceptor/a Voluntária terá as mesmas competências e benefícios em relação aos/às preceptores/as bolsistas, com exceção da contraprestação financeira e estará dispensado do cumprimento do item 6.4 deste edital.

**7.DAS VAGAS**

Área de Estágio	Formação exigida para o preceptor	Local de Lotação do Preceptor	Vagas	Carga Horária Semanal Mínima Requerida para Atuação Como Preceptor
Pediatría	Graduação em Medicina com Residência Médica ou Título de Especialista em Pediatría	L1 - Enfermaria do Hospital Municipal Sagrada Família de Teixeira de Freitas	03 Vagas Remuneradas + Cadastro de Reserva de Vagas Voluntárias	20 horas
		L2 - Sala de parto e Alojamento Conjunto do Hospital Municipal Sagrada Família de Teixeira de Freitas	03 Vagas Remuneradas + Cadastro de Reserva de Vagas Voluntárias	20 horas
		L3 - Emergência do Hospital Municipal Sagrada Família de Teixeira de Freitas	01 Vaga Remunerada + Cadastro de Reserva de Vagas Voluntárias	20 horas
Ginecologia-Obstetrícia	Graduação em Medicina com Residência Médica ou Título de Especialista em Ginecologia e Obstetrícia	L4 – Setor de Ginecologia e Obstetrícia do Hospital Municipal Sagrada Família de Teixeira de Freitas	03 Vagas Remuneradas + Cadastro de Reserva de Vagas Voluntárias	20 horas
		L5 – Setor de Ginecologia e Obstetrícia do Hospital Estadual Costa das Baleias	03 Vagas Remuneradas + Cadastro de Reserva de Vagas Voluntárias	20 horas

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
 Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB) – Campus Universitário Paulo Freire  
 Centro de Formação em Ciências da Saúde – CFCS  
 Colegiado de Medicina

Atenção Básica: Saúde mental, Saúde Coletiva e Medicina de Família e Comunidade	Graduação em Medicina	L6 - Unidades Básicas de Saúde da Região Central do Município de Teixeira de Freitas / BA	11 Vagas Remuneradas + Cadastro de Reserva de Vagas Voluntárias	32 horas
Clínica Médica	Graduação em Medicina Residência Médica ou Título de Especialista em qualquer especialidade clínica	L7 - Enfermarias de Clínica Médica do Hospital Municipal de Teixeira de Freitas	02 Vagas Remuneradas + Cadastro de Reserva de Vagas Voluntárias	20 horas
	Graduação em Medicina Residência Médica ou Título de Especialista em qualquer especialidade clínica	L8 - Enfermarias de Clínica Médica do Hospital Estadual Costa das Baleias	04 Vagas Remuneradas + Cadastro de Reserva de Vagas Voluntárias	20 horas
Serviços de Urgência, Emergência e Medicina Intensiva	Graduação em Medicina	L9 – Pronto Atendimento ou Sala Amarela da Unidade de Pronto Atendimento de Teixeira de Freitas /BA	01 Vaga Remunerada + Cadastro de Reserva de Vagas Voluntárias	20 horas
		L10 – Sala Vermelha da Unidade de Pronto Atendimento de Teixeira de Freitas	01 Vaga Remunerada + Cadastro de Reserva de Vagas Voluntárias	20 horas
		L11 – Sala Vermelha do Hospital Municipal de Teixeira de Freitas	01 Vaga Remunerada + Cadastro de Reserva de Vagas Voluntárias	20 horas
		L12- Unidade de Terapia Intensiva do Hospital Municipal de Teixeira de Freitas	01 Vaga Remunerada + Cadastro de Reserva de Vagas Voluntárias	20 horas
		L13- Unidade de Terapia Intensiva do Hospital Estadual Costa das Baleias	03 Vagas Remuneradas + Cadastro de Reserva de Vagas Voluntárias	20 horas

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
 Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB) – Campus Universitário Paulo Freire  
 Centro de Formação em Ciências da Saúde – CFCS  
 Colegiado de Medicina

	L14- Sala Vermelha do Hospital Estadual Costa das Baleias	02 Vagas Remuneradas + Cadastro de Reserva de Vagas Voluntárias	20 horas
	L15- Neurocirurgia Setor de do Hospital Estadual Costa das Baleias	01 Vaga Remunerada + Cadastro de Reserva de Vagas Voluntárias	20 horas
Cirurgia Geral	Graduação em Medicina com Residência Médica ou Título de Especialista em Cirurgia Geral ou qualquer especialidade Cirúrgica	L16 - Hospital Municipal de Teixeira de Freitas	01 Vagas Remuneradas + Cadastro de Reserva de Vagas Voluntárias
		L17 – Hospital Estadual Costa das Baleias	05 Vagas Remuneradas + Cadastro de Reserva de Vagas Voluntárias

## 8. DOS BENEFÍCIOS

8.1. São benefícios do exercício da função de preceptor/a:

- I. Dentro do limite de vagas deste edital, da disponibilidade orçamentária e do quadramento na Portaria MEC nº 1.053, de 24 de dezembro de 2021, a possibilidade de percepção de bolsas do Programa de Desenvolvimento de Preceptoria em Saúde – PRODESP;
- II. Participação em cursos de capacitação, atualização e desenvolvimento docente fornecidos pela UFSB;
- III. Em parceria com docentes da UFSB, poderá concorrer a bolsas de editais do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde PET, quando previsto e aprovado no projeto;
- IV. Enviar trabalhos para eventos, orientando estudantes de graduação utilizando o nome da UFSB, sendo necessária a participação de docente de magistério superior dessa instituição;
- V. Participação, juntamente com docentes e estudantes do curso de Medicina, de Atividades de Extensão Promovidas pelo Curso de Medicina, como Ligas Acadêmicas e Programa de Integração Ensino-Serviço- Comunidade;
- VI. Publicar artigo científico oriundo de trabalho com a participação de discente, utilizando o nome da UFSB, sendo necessária a participação de docente de magistério superior dessa instituição;
- VII. Participação em grupos de pesquisa da UFSB como pesquisador/acolaborador/a;
- VIII. Certificação que garanta pontuação para avaliação de concurso para magistério superior na área de saúde na UFSB;
- IX. Certificação que garanta pontuação para avaliação de currículo nos processos seletivos parapós-

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB) – Campus Universitário Paulo Freire  
Centro de Formação em Ciências da Saúde – CFCS  
Colegiado de Medicina

graduação da UFSB;

X. Usar a logomarca da UFSB e dos cursos em que for preceptor/a, em vestuário de trabalho (jaleco) em local e período correspondente ao desenvolvimento das atividades de preceptoria da UFSB.

**9. DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições ocorrerão entre os dias 12 de dezembro de 2025 a 22 de dezembro de 2025, exclusivamente através do link <https://forms.gle/zEC24GMRegWGccvMA>.

- 9.1. Cada candidato poderá concorrer a apenas uma vaga, não sendo permitido o acúmulo de bolsas de preceporia.
- 9.2.1 Os candidatos devem enviar todos os documentos, em formato de PDF e com tamanho máximo de 10Mb, listados a seguir e solicitados no link de inscrição:
  - a. Carteira de Identidade Profissional;
  - b. Certidão negativa atualizada expedida a menos de dois meses pelo Conselho de Classe, comprobatória da inexistência de processo disciplinar pendente e/ou imposição de penadisciplinar de qualquer natureza, em atendimento ao inciso II do Artigo 4º do anexo da Resolução n. 30/2019, da UFSB.
  - c. Currículo;
  - d. Anexo II, preenchido e assinado pelo candidato;
  - e. Toda a documentação comprobatória na ordem de pontuação do Anexo II.
- 9.2. Para fins de participação no presente edital, será considerado o ultimo envio de inscrição.
- 9.3. Não serão aceitas inscrições incompletas ou documentos entregues por outras vias que não o link fornecido.

**10. DA SELEÇÃO**

- 10.1. O processo seletivo ocorrerá em fase única, mediante análise dos critérios de currículo listados no Anexo II, de acordo com o cronograma estabelecido no Anexo I.
- 10.2. O preenchimento de toda a Coluna 2 do Anexo II, indicando a pontuação atribuída pelo/a candidato/a a cada um dos 18 itens pontuáveis é obrigatório e de inteira responsabilidade do/a candidato/a, cabendo-lhe preencher o somatório da pontuação total por área e da pontuação final.
- 10.3. A comissão de seleção procederá com a verificação da documentação comprobatória e da pontuação atribuída pelo/a candidato/a.
- 10.4. A comissão poderá rever, para menos, a pontuação atribuída pelo/a candidato/a, quando julgar que a documentação apresentada não comprova a pontuação.
- 10.5. Não existe nota mínima para aprovação no processo seletivo.
- 10.6. Para a classificação final do processo seletivo será considerada a ordem decrescente da pontuação final obtida na análise do Anexo II.
- 10.7. Serão utilizados como critérios de desempate:
  - I. Maior pontuação no item 11 do Anexo II;

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB) – Campus Universitário Paulo Freire  
Centro de Formação em Ciências da Saúde – CFCS  
Colegiado de Medicina

**II. Maior idade.**

10.8. O/A candidato/a classificado/a fora do limite de vagas para as bolsas de preceptoria serão automaticamente classificados/as dentro do limite de vagas para atuação como Preceptor/a Voluntário/a.

10.9. Havendo um novo aporte de bolsas para a UFSB ou se o quantitativo de candidatos/as classificados/as for inferior ao número de bolsas ofertadas para um Local de Atuação ou se o/a candidato/a classificado/a desistir da percepção da bolsa, as bolsas remanescentes serão distribuídas dentro da mesma área de estágio, conforme item 7 do edital, respeitando a ordem de classificação do edital e o cadastro de reservas formado pelos preceptores voluntários.

10.9.1. A Comissão de Internato deliberará sobre a distribuição de bolsas de um local de atuação para o outro, dentro da mesma área de atuação.

10.9.2. Esgotando o cadastro de reservas de preceptores para uma mesma área do estágio ou persistindo a necessidade de preenchimento da bolsa em um local de estágio, será lançado edital complementar, a fim de atender as necessidades de estágio.

10.10. Os/As candidatos/as aprovados/as deverão assinar o Termo de Adesão conforme previsto na Resolução n. 30/2019 e no Cronograma contido no Anexo I.

10.11. Esgotando a lista do cadastro de reservas para determinada área do estágio, será lançado um novo edital complementar para essa área.

**11. DOS RECURSOS**

11.1.A interposição de recursos deverá ser feita através do envio do formulário constante no Anexo IV, devidamente assinado para e-mail [preceptoriamedufsb@gmail.com](mailto:preceptoriamedufsb@gmail.com)

11.2.O envio dos formulários de recursos deve ser feito até o horário estipulado no cronograma, considerando horário de Brasília.

11.3.Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo estipulado no Anexo I deste edital.

**12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 No momento da assinatura do Termo de Adesão o preceptor deverá apresentar uma declaração que comprove o vínculo como serviço de saúde e que ateste o cumprimento da carga horária mínima.

12.2 Os/As preceptores/as selecionados/as por meio deste edital atuarão no Programa de Preceptoria da UFSB, de acordo com o Inciso I do art. 1º da Resolução n. 30/2019 da UFSB, de forma remunerada ou voluntária e sem ônus para a UFSB e os serviços conveniados.

12.3. A atividade de Preceptoria não gera vínculo empregatício, previdenciário nem obrigação trabalhista de qualquer natureza, seja perante a UFSB ou os serviços conveniados.

12.4. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar a publicação de todos os atos e

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB) – Campus Universitário Paulo Freire  
Centro de Formação em Ciências da Saúde – CFCS  
Colegiado de Medicina

comunicados referentes a este processo seletivo.

12.5. As dúvidas referentes ao edital devem ser enviadas exclusivamente para o e-mail [preceptoriamedufsb@gmail.com](mailto:preceptoriamedufsb@gmail.com)

12.6. Situações não previstas por este edital serão analisadas pela Comissão de Seleção de Preceptores, constituída por representantes da Comissão de Estágios do curso de Medicina.

12.7. Os casos omissos serão julgados conforme à Resolução n. 30/2019 e os termos de convênio firmados com a UFSB.

Teixeira de Freitas, 11 de dezembro de 2025.

**THALITA CRUZ GUIMARAES ALVES**

Vice-Coordenadora em Exercício do Curso de Medicina

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
 Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB) – Campus Universitário Paulo Freire  
 Centro de Formação em Ciências da Saúde – CFCS  
 Colegiado de Medicina  
**ANEXO I**

**Cronograma do processo seletivo**

<b>Evento</b>	<b>Datas Prováveis</b>	<b>Local</b>
Publicação da abertura de Inscrições	11 de dezembro de 2025	Site da UFSB
Inscrições	De 12 de dezembro de 2025 às 23:59h do dia 22 de dezembro de 2025	<a href="https://forms.gle/zEC24GMRegWGccvMA">https://forms.gle/zEC24GMRegWGccvMA</a>
Homologação preliminar das Inscrições	23 de dezembro de 2025	Site da UFSB
Recurso das homologações das Inscrições	Até às 12:00 horas do dia 24 de dezembro de 2025	<a href="mailto:preceptoriamedufsb@gmail.com">preceptoriamedufsb@gmail.com</a>
Resposta aos recursos das homologações das Inscrições	29 de dezembro de 2025	Site da UFSB
Resultado final das homologações das inscrições	29 de dezembro de 2025	Site da UFSB
Resultado preliminar	29 de dezembro de 2025	Site da UFSB
Recurso do resultado preliminar	Até as 12 horas do dia 30 de dezembro de 2025	<a href="mailto:preceptoriamedufsb@gmail.com">preceptoriamedufsb@gmail.com</a>
Resposta aos recursos do resultado preliminar	30 de dezembro de 2025	Site da UFSB
Resultado Final	30 de dezembro de 2025	Site da UFSB
Assinatura do Termo de Adesão	2 de janeiro de 2026 a 15 de janeiro de 2026	Secretaria de Apoio ao CFCS – Núcleo Pedagógico do Complexo II do Campus Paulo Freire
Início das atividades	Até o dia 15 de janeiro de 2026	Local de Atuação do/a Preceptor/a

**ANEXO II**

O preenchimento de toda a Coluna 2 é obrigatório e de inteira responsabilidade do/a candidato/a.

Não serão consideradas as anotações com rasuras.

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO			
ÁREA I - FORMAÇÃO ACADÊMICA			
Itens pontuáveis	Coluna 1 ValorUnitário	Coluna 2 Pontuação Atribuída pelo Candidato	Coluna 3 Pontuação Atribuída pela Banca
1. Certificado de Especialização <i>Latu Sensu</i> na área exigida para a vaga ou na área da saúde	1,0 por certificado		
2. Certificado de Residência Médica ou Título de Médico Especialista	4,0 por certificado		
3. Diploma de Mestrado	4,0 por diploma		
4. Diploma de Doutorado	6,0 por diploma		
<b>Pontuação total na área I</b>			
ÁREA II - PRODUÇÃO CIENTÍFICA NOS ÚLTIMOS 5 ANOS			
Itens pontuáveis	Coluna 1 ValorUnitário	Coluna 2 Pontuação Atribuída pelo Candidato	Coluna 3 Pontuação Atribuída pela Banca
5. Artigo publicado (Apenas primeira página)	3,0 por artigo		
6. Organização de livro (Apenas a capa)	3,0 por livro		
7. Capítulo de livro (Capa e primeirapágina do capítulo)	1,0 por capítulo		

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
 Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB) – Campus Universitário Paulo Freire  
 Centro de Formação em Ciências da Saúde – CFCS  
 Colegiado de Medicina

8. Tema livre ou pôster em Congresso (certificado)	0,2 por trabalho apresentado		
9. Apresentação Oral em Congresso (certificado)	0,4 por trabalho apresentado		
10. Palestrante em Congresso ou similar (certificado)	0,8 por palestra		
<b>Pontuação total na área II</b>			

**ÁREA III - ATUAÇÃO PROFISSIONAL**

Itens pontuáveis	<b>Coluna 1 ValorUnitário</b>	<b>Coluna 2 Pontuação Atribuída pelo Candidato</b>	<b>Coluna 3 Pontuação Atribuída pela Banca</b>
11. Ano completo de trabalho, aferido através do tempo de conclusão do curso de medicina, extrato CNES, declaração de serviço ou outros	1,0 por ano de atuação como médico		
<b>Pontuação total na área III</b>			

**ÁREA IV- ATIVIDADES DE INTEGRAÇÃO ENSINO-SAÚDE**

Itens pontuáveis	<b>Coluna 1 ValorUnitário</b>	<b>Coluna 2 Pontuação Atribuída pelo Candidato</b>	<b>Coluna 3 Pontuação Atribuída pela Banca</b>
12. Mês de participação como preceptor em programas PET-Saúde, atestado através da emissão de certificado ou declaração.	0,5 por mês		
13. Mês de participação como preceptor em Estágios Curriculares de Graduação da UFSB comprovado através de declaração ou certificado emitidos pela instituição.	1,0 por mês de atuação		
14. Mês de participação como preceptor em Estágios Curriculares de outras IES, comprovado através de declaração ou certificado emitidos pela instituição.	0,5 por mês de atuação		

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
 Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB) – Campus Universitário Paulo Freire  
 Centro de Formação em Ciências da Saúde – CFCS  
 Colegiado de Medicina

15. Mês de participação como preceptor em Especialização ou Residência Médica comprovado através de declaração ou certificado emitidos pela instituição.	2,0 por mês de atuação		
16. Mês de participação no Programa de Integração Ensino-Serviço- Comunidade (PIESC) da UFSB, comprovado através de declaração ou certificado emitida pela instituição.	1,0		
<b>Pontuação total na área IV</b>			

**ÁREA V - PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES DE EXTENSÃO E PESQUISA**

Itens pontuáveis	<b>Coluna 1 Valor Unitário</b>	<b>Coluna 2 Pontuação Atribuída pelo Candidato</b>	<b>Coluna 3 Pontuação Atribuída pela Banca</b>
19. Ano completo de participação em projetos de extensão ou pesquisa promovidos pela UFSB ou outra IES, comprovado através de declaração ou certificado emitidos pela instituição.	1,0 por ano		
<b>Pontuação total na área V</b>			
<b>Pontuação Final</b>			

Teixeira de Freitas, / /2025

(  ) Declaro, sob responsabilidade civil e criminal, que as informações prestadas acima são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Assinatura do Candidato \_\_\_\_\_



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB) – Campus Universitário Paulo Freire  
Centro de Formação em Ciências da Saúde – CFCS  
Colegiado de Medicina

### **ANEXO III**

#### **FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**Candidato/a:** \_\_\_\_\_

**Etapa**

(  ) Homologação de Inscrição (  ) Resultado Preliminar

**Justificativa**

**Teixeira de Freitas** \_\_\_\_\_ /12/2025

---

**Assinatura do/a Candidato/a**